

LEI Nº 995, de 22 de abril de 1971

Estabelece critérios para aumento de vencimentos para os funcionários municipais e contém outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o seguinte *Quadro de Progressão Horizontal* a que se referem os *Artigos 18 e seguintes da Seção II da Lei nº 904, de 04 de setembro de 1968*.

Anexo VII							
QUADRO DE PROGRESÃO HORIZONTAL							
Nível Padrão	Graus						
	0	1	2	3	4	5	6
I-MI	194,74	198,62	202,59	206,62	210,75	214,96	219,25
II-MII	233,86	238,53	243,28	248,12	253,09	258,14	263,29
III	272,80	278,25	283,80	286,49	295,26	301,15	307,17
IV	311,14	317,96	324,32	330,79	337,40	344,14	351,02
V	370,15	377,54	385,09	392,78	399,98	408,63	416,79
VI	428,55	437,12	445,86	454,76	463,86	473,12	482,58
VII	486,96	496,70	506,61	516,74	527,07	537,60	548,35
VIII	564,84	576,13	587,65	599,38	611,37	623,59	636,04
IX	642,72	655,57	668,67	682,04	695,67	709,57	723,75
X	720,58	733,58	748,24	763,18	778,45	794,68	809,88

Art. 2º Os funcionários em Comissão ou Função Gratificada perceberão os mesmos percentuais de aumento de conformidade com a tabela abaixo:

I	Recepcionista	Símbolo C – 1	Cr\$ 194,74
II	Chefe de Seção	Símbolo C – 3	Cr\$ 748,00
III	Chefe de Serviço	Símbolo C – 4	Cr\$ 795,60
IV	Chefe de Gabinete	Símbolo C – 4	Cr\$ 795,60
V	Assessor do Prefeito	Símbolo C – 4	Cr\$ 795,60

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação 3.1.1.1. – Pessoal Civil – Previsão para aumento – constante do Orçamento de 1971.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1971.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 22 de abril de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal